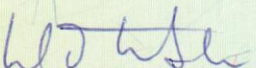




VISTO


Kleber Fernandes dos Santos
Tenente-Coronel BM - Rg CBMERJ - 09.956
Cmt do 5ºGBM

Certificado de Aprovação
5º GBM - Campos dos Goytacazes
Número: CA-00075/16

SÉRIE AA
Nº 434253

Certifico o cumprimento de todas as medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, consignadas no LAUDO DE EXIGÊNCIAS Nº P-07475/15 emitido pela DGST de acordo com o COSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico), Decreto Lei 897 de 21/set/76 e Normas Técnicas listadas no referido Laudo, emitido para o:

LOCAL: Estrada Municipal Loteamento Chatuba, Mato da Canoa, s/nº

BAIRRO: Carvão - campos dos Goytacazes

FIM A QUE SE DESTINA: Edificação Comercial (Tratamento básico de água e esgoto sanitário) com 1.181,23 m² de ATC.

Nº DE PAVIMENTOS: 01 (um)

Nº DE LOJAS: Não Há

NOME DO PROPRIETÁRIO: ÁGUAS DO PARAÍBA S/A

NOME DO CONSTRUTOR: (Lev. Arq.) Celso Luiz Latini Daflon CREA: 151315-D

REQUERIMENTO: PROTOCOLADO SOB O Nº E27/51513/11210/2015 em 22/12/2015

SIGNATÁRIOS: ÁGUAS DO PARAÍBA S/A

OUTROS ESCLARECIMENTOS:

01) O presente documento deverá ficar em local visível com o respectivo Laudo de Exigências n.º P-07475/15, de 23/09/2015.

02) Os equipamentos deverão estar permanentemente em condições de utilização.

03) Este certificado não impede a sujeição de novas vistorias no estabelecimento por parte do CBMERJ.

04) Nota Fiscal: n.º 000.000.004 (emitida pela RCT Queiroz Comércio e Serviços Ltda ME).

05) RRT n.º 0000004208408 (Execução e Instalações prediais de prevenção e combate a Incêndio), sendo responsável técnico Arlan da Silva Maia, registro profissional n.º A29340-7.

06) A edificação não foi aprovada para utilização de gás combustível, seja sob a forma de cilindros de GLP ou canalizado de rua, não sendo admitido abastecimento de qualquer tipo de gás combustível sem a prévia autorização pela SST.

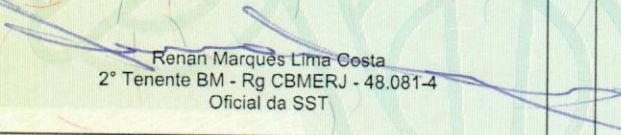
07) Fica limitado em 200 (duzentos) litros o volume de líquidos combustíveis ou inflamáveis a ser manipulado e/ou armazenado no interior da edificação, conforme Art. 190 da Resolução SEDEC n.º 142/84.

08) O presente certificado perderá automaticamente sua validade em casos de mudança de razão social, endereço, finalidade, layout e acréscimo de área total construída.

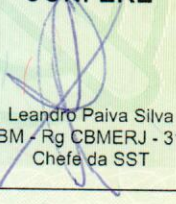
TÉRMINO DA APROVAÇÃO.

Campos dos Goytacazes, 6 de janeiro de 2016.

ELABORADOR


Renan Marques Lima Costa
2º Tenente BM - Rg CBMERJ - 48.081-4
Oficial da SST

CONFERE


Leandro Paiva Silva
Major BM - Rg CBMERJ - 31.243-9
Chefe da SST

